



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN e Designa servidores para compor Comitê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu - RN,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 001/2024.

Parágrafo único A competência do Comitê está definida na Resolução nº 003/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I - Raul Reidner Costa de Medeiros - ASG;

II – Katienny Mirraelly Gomes de Pontes – Secretaria Geral da Câmara; e

III- Jucimar Pereira Dantas - Tesoureiro

§ 1º O Presidente do Comitê será o servidor Raul Reidner Costa de Medeiros.

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

II- Análise de risco;

III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 3º Designa o servidor Raul Reidner Costa de Medeiros como Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para o exercício das seguintes atribuições:

I- Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Jucurutu, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: admin câmara de Jucurutu
Código Identificador: 61476673